



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 008/2021.**

Às 10h00min do dia 24 de maio de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/02/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para analisar e julgar os documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 008/2021, do processo nº 2019/1032319 cujo objeto trata do seguinte:

- Implantação de acostamento e restauração do pavimento da PA-318, trecho: Entronc. PA-136 (Curuçá) / Praia de Marudá, na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.

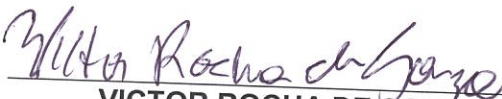
Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CFA CONST. TERRAP. E PAVIMENTAÇÃO LTDA, J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, LACA ENGENHARIA LTDA, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, HB20 COBSTRUÇÕES EIRELI, DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA JUMBO LTDA e ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, por não ter atingido o quantitativo mínimo exigido no Item 7.3.1.2.1, 02 – “*Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura*”, referente às parcelas de maior




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 2.572,70 m³, quando o Edital exige que seja de no mínimo 10.617,20 m³; **FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, por ter violado o Item 4.2.4, pois o atestado contido nas págs. 34 e 35 pertencem ao responsável técnico que possui vínculo com Órgão Público Estadual; e **TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não ter atingido o quantitativo mínimo exigido no Item 7.3.1.2.1, 01 – “*CBUQ – capa de rolamento AC/BC*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 4.960,59 T, quando o Edital exige que seja de no mínimo 6.109,44 T. Os atestados das págs. 53 a 55 pertencem ao Eng. Marcio Saporiti Gaspre, que não consta no Quadro Técnico da empresa, razão pela qual seus atestados não foram considerados. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 24 de maio de 2021.


VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.


THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.